



Governo do Estado do Pará  
Secretaria Especial de  
Defesa Social

**BOLETIM GERAL**  
**BELÉM – PARÁ**  
**11 OUT 2006**  
**BG Nº 191**



Polícia Militar do Pará  
Comando Geral  
Ajudância Geral

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

**I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)**

**SERVIÇO PARA O DIA 12 DE OUTUBRO DE 2006 (QUINTA - FEIRA)**

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM RUY	CG
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOPM LUIS GUSTAVO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOPM ALAN	CIOP
Oficial de Operações ao CME	A CARGO DO	CME
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM WILSON	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM DEUZILENE	CIPAS
Oficial Assistente Social de Dia à PM	MAJ QOCPM ANGELA	CIPAS
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Bioquímico de Dia ao LAD	MAJ QOSPM PIMENTEL	LAC
Veterinário de Dia à CMV	MAJ QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM ADOLFO	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Corneteiro de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

**SERVIÇO PARA O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2006 (SEXTA - FEIRA)**

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM LEÃO BRAGA	BPCHQ
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOPM EDSON	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOPM LUIZ GUSTAVO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	A CARGO DO	CME
Oficial de Dia ao CG	2º TEN QOAPM ALENCAR	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM DEUZILENE	CIPAS
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MEDIANEIRA	CIPAS
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Bioquímico de Dia ao LAD	MAJ QOSPM JEFFERSON	LAD

Veterinário de Dia à CMV	MAJ QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM MÁRCIO	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Corneteiro de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

**SERVIÇO PARA O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2006 (SÁBADO)**

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM ALFREDO	6º BPM
Oficial Coordenador ao CIOP – 1º Turno	CAP QOPM GALDINO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP – 2º Turno	CAP QOPM SOLANGE	CIOP
Oficial de Operações ao CME	A CARGO DO	CME
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM ERIBERTO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM DEUZILENE	CIPAS
Oficial Assistente Social de Dia à PM	MAJ QOCPM ROSA FAMPA	CIPAS
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Bioquímico de Dia ao LAD	MAJ QOSPM JEFFERSON	LAD
Veterinário de Dia à CMV	MAJ QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM PATRÍCIA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Corneteiro de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

**SERVIÇO PARA O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2006 (DOMINGO)**

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM JOSAFÁ	BPA
Oficial Coordenador ao CIOP – 1º Turno	CAP QOPM SIQUEIRA	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP – 2º Turno	CAP QOPM GALDINO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	A CARGO DO	CME
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM NESTOR	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM DEUZILENE	CIPAS
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ANGÉLICA	CIPAS
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Bioquímico de Dia ao LAD	CAP QOSPM ROSENIRES	LAD
Veterinário de Dia à CMV	MAJ QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM JANET	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Corneteiro de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

**SERVIÇO PARA O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2006 (SEGUNDA-FEIRA)**

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM DUARTE	CG
Oficial Coordenador ao CIOP – 1º Turno	CAP QOPM ALAN	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP – 2º Turno	CAP QOPM SIQUEIRA	CIOP
Oficial de Operações ao CME	A CARGO DO	CME
Oficial de Dia ao CG	2º TEN QOAPM CARLOS SANTOS	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	MAJ QOCPM FLORA	CIPAS
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MARION	CIPAS
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Bioquímico de Dia ao LAD	CAP QOSPM ROSENIREN	LAD
Veterinário de Dia à CMV	MAJ QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM CARNEIRO	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Corneteiro de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

**II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)**

- SEM REGISTRO

**III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)**

**1 - ASSUNTOS GERAIS**

---

**A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

- **APRESENTAÇÃO**

**LIVRO DE APRESENTAÇÃO DOS OFICIAIS – AJG.**

DIA 08 FEV 2006.

MAJ PM RG 16235 OSMAR DA SILVA NASCIMENTO e CAP PM RG 21159 MARIELZA ANDRADE DA SILVA do CG, por terem seguido no período de 03 a 05 JAN 06, para o Município de Salinópolis/PA, onde se encontravam a serviço da PMPA, fazendo fiscalização de obra.

\*Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 030 de 10.02.2006.

DIA 03 OUT 2006

CEL QOPM RG 9918 EVANDRO CUNHA DOS SANTOS, do BPGDA, por ter sido promovido ao Posto atual, em 25.09.2006.

MAJ QOPM RG 12689 CARLOS MARCELO LAGOA DE SOUZA, do CG, por ter seguido no dia 31.07.06 para o município de Itaituba/PA, a fim de participar dos trabalhos do Conselho de Justificação do qual é Oficial Justificante e ter regressado no dia 08.08.2006.

2º TEN PM RG 27020 WALTULIO MORAES DA GAMA, do CME, por ter seguido para os municípios de Xinguara, Redenção e Conceição do Araguaia/PA, no dia 23.08.06 e retornado no dia 02.09.06, em missões especiais do CME.

CAP QOPM RG 18329 BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORREA, do CG, por ter regressado do Município de São Domingos do Araguaia/PA, onde se encontrava participando da Operação Eleições 2006, e ter que seguir para os Municípios de Cametá, Mocajuba e Baião/PA, para presidir um TEAM instaurado através da Portaria nº 006/2006-CSM, de 04.09.06.

DIA 04 OUT 2006

MAJ QOSPM RG 22598 GLÁUCIA MARIA COSTA BRITO, da CMV, por ter que seguir para a cidade de São Paulo/SP, no dia 05.10.06, para averiguação e compra de Cães para a PMPA.

• **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

1º TEN PM RG 16601 DIAMANTINA PASTANA DO NASCIMENTO, do CG, por ter seguido para os Municípios de Soure, Curralinho, Portel, Breves e Rio Tocantins/PA, no período de 15 MAR a 07 ABR 06, durante a Operação Presença Viva do Governo do Estado do Pará.

\*Retificado por ter saído com incorreção no BG nº. 074, 19 ABR 06.

• **INFORMAÇÃO**

O CEL QOPM RG 15642 CARLOS ALBERTO MODESTO DA CUNHA, Diretor do CMS, informou a este Comando, que concedeu 15 (quinze) dias de dispensa total do serviço a CAP QOSPM RG 26550 ANDRÉA ALVES MARQUES, do AMC, para dar assistência a pessoa de sua família (filho), com autorização para se deslocar até a Cidade de São Luiz/MA.(Of. Nº 1599/06-CMS)

O MAJ QOPM RG 18045 LUIZ CARLOS DA SILVA LEITÃO, do 1º BPM, informou que passou a responder pelo Comando do 1º BPM, a contar de 02 de outubro de 2006, até o retorno do seu titular por ter este de se submeter a uma intervenção cirúrgica. (Of: nº 2742/06-P/1) (NOTA Nº 432/06-DP/1)

• **SUSTAÇÃO DE FÉRIAS**

Fica sustado o gozo de férias referente ao ano de 2005 do MAJ QOPM RG 10452 EDIR NOGUEIRA LIMA JÚNIOR, do CPE, previsto para o mês de outubro 2006, por encontrar-se com dispensa médica. (Of: nº 487/06-CPE GAB CMDO)

• **DISPENSA MÉDICA/ CONCESSÃO**

Recebeu alta hospitalar em 29/09/06 o MAJ QOPM RG 10452 EDIR NOGUEIRA LIMA JÚNIOR, do CPE, por encontrar-se hospitalizado no HME no período de 22/09/06 a 29/09/06,

portador da CID I 10, devendo permanecer isento de suas funções de trabalho até o dia 21.10.06, conforme guia de alta hospitalar apresentada nesta Diretoria de Pessoal.

Concedo ao MAJ QOPM RG 10452 EDIR NOGUEIRA LIMA JÚNIOR, 21 (vinte e um) dias de dispensa do serviço, devendo permanecer isento de suas atribuições habituais de trabalho, de acordo com o CID 10 Nº I 10 + E11 + I 34..9, a contar de 30/09/2006, conforme atestado médico apresentado nesta Diretoria de Pessoal (Of. nº 487/06 – CPE/GAB.CMDO).(NOTA Nº 433/06- DP/1).

## **B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS**

- **SEM REGISTRO**

## **C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS**

- **APRESENTAÇÃO**

### **LIVRO DE APRESENTAÇÃO DE PRAÇAS – AJG.**

DIA 28 SET 06.

Do 3º SGT PM RG 8847 OCIONE JUNHO NASCIMENTO, do 19º BPM, por ter vindo a esta Capital, no dia 27 e regressado no dia 29 SET 06, em cumprimento da ordem Judicial – escolta de preso de justiça.

Do CB PM RG 13418 MARCOS FERRAZ BERLAK, do 18º BPM, por ter vindo a esta Capital, no dia 27 e regressado no dia 29 SET 06, em cumprimento da ordem Judicial – escolta de preso de justiça.

Do CB PM RG 25124 EDGAR ASSUNÇÃO DE JESUS, do 18º BPM, por ter vindo a esta capital, no dia 27 e regressado no dia 29 SET 06, em cumprimento da ordem Judicial – escolta de preso de justiça.

Do SD PM RG 32431 ANDERSON FERREIRA ASSUNÇÃO, do 6º BPM, por ter seguido para o município de Portel/Pa, no dia 28 SET 06, a serviço da PMPA.

DIA 04 OUT 06.

Do 1º SGT PM RG 1467 JOSÉ DE RIBAMAR GONÇALVES ALMEIDA, por ter seguido no período de 14 de agosto a 03 de setembro de 2006, para o município de Castanhal/Pa, onde se encontrava procedendo um IPM, na qualidade de Escrivão a serviço da PMPA.

Do CB PM RG 17249 JORGE LUCIANO FERREIRA PANTOJA, da CCS/CG, por ter seguido no dia 29 SET 06 e regressado no dia 02 OUT 06, do município de Abaetetuba/PA, onde se encontrava a serviço da PMPA, nas Eleições 2006(1º turno).

Do CB PM RG 14445 LUCIVAL TELES ESQUERDO, do 10º BPM, por ter seguido no período de 28 SET a 03 OUT 06, para o município de Pau Darco/Pa, nas Eleições 2006, a serviço da PMPA.

SD PM RG 32431 ANDERSON FERREIRA ASSUNÇÃO, do 6º BPM, por ter seguido no dia 28 de setembro e regressado no dia 03 de outubro de 2006, do município de Portel/Pa, onde encontrava-se a serviço da PMPA, nas Eleições 2006.

Do SD PM RG 32460 WENDER DO NASCIMENTO LOPES, do 6º BPM, seguido no dia 28 de setembro e regressado no dia 03 de outubro de 2006, do município de Portel/Pa, onde encontrava-se a serviço da PMPA, nas Eleições 2006.

DIA 05 OUT 06.

Do 1º SGT PM RG 7922 JOSÉ OSCAR MONTEIRO QUEIROZ, da CCS/CG, por ter seguido para o município de Afuá, Portel e Melgaço/Pa, no período de 15 a 30 de junho de 2006, por fazer parte da 2ª Etapa da Operação Presença Viva do Governo do Estado, a serviço da PMPA.

• **DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o deslocamento do CB PM RG 22813 CLEYDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, pertencente ao efetivo daquela Companhia, para o Estado de Macapá/AP, a fim de visitar seus familiares em gozo de férias regulamentar.

• **INCLUSÃO NO PLANO DE FÉRIAS**

Ficam incluídos no plano de férias da CCS/CG, referente ao ano de 2005, para o exercício de 2006, os policiais militares abaixo relacionados.

<b>ORD</b>	<b>NOME</b>	<b>MÊS</b>
01	1º SGT PM RG 11645 ROSENI DO ROSÁRIO CRUZ DA LUZ MIRANDA	DEZ
02	CB PM RG 21215 MANOEL DO SOCORRO BARBOSA DOS SANTOS	DEZ
03	CB PM RG 19750 MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DA SILVA	DEZ
04	SD PM RG 28255 EDSON DO SOCORRO RAMOS DE MATOS	DEZ

(Nota nº 064/06-CCS/CG).

**D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS**

• **DOCUMENTO / DEPENDENCIA**

O SUBTEN PM REF VALDEVINO DES OUZA COSTA, do quadro de inativos da PMPA, comunicou aquela Chefia, que Eduardo Felipe Menezes Costa, vive sob sua dependência econômica, conforme documentos comprobatórios em anexo. (Nota nº. 018/06 – CIP).

**2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

• **GABINETE DO GOVERNADOR**

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, da Constituição Estadual, combinado ao art. 140, inciso II, parágrafo único, da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e arts. 118 e 119, inciso III, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, e

Considerando os termos do Acórdão nº 63.389 das Câmaras Criminais Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, publicado em 21 de setembro de 2006, no Diário de Justiça do Estado, o qual julgou o Conselho de Justificação aberto para apurar infrações cometidas pelo 2º TENENTE QOPM RG 24.983 WAGNER MYLTON COSTA DE QUEIROZ, reconhecendo que dito oficial praticou atos que configuram infração disciplinar de natureza “grave”, nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº 2.479, de 15 de outubro de 1982 (Regulamento Disciplinar da PMPA), hoje revogado pela Lei Estadual nº 6.833/2006, art. 30, incisos II, V, XIII, XVII e XIX, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, tornando-se indigno do oficialato, o que lhe impôs a perda do posto e da patente;

Considerando os termos do Parecer nº 792/2006 da Consultoria Geral do Estado,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º É demitido, “ex-officio”, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Pará, com a perda do posto e da patente, em cumprimento ao Acórdão nº 63.389 das Câmaras Criminais Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e ao art. 140, inciso II, parágrafo único, da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e arts. 118 e 119, inciso III, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, o 2º TENENTE QOPM RG 24.983 WAGNER MYLTON COSTA DE QUEIROZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE SETEMBRO DE 2006

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Transc. do DOE nº. 30777 de 02/10/2006

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 127, 129, inciso I, alíneas a e c, inciso II, e aos arts. 131 e 133 da Lei Estadual n.º 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os termos do Ofício nº 543-GAB.CORREGEDORIA DA PMPA, de 28 de agosto de 2006, que trata das acusações contidas no Processo nº 309.963-2006/PG-GG contra o 2º TEN QOPM RG 30335 JUNIEL COSTA MACIEL, a saber: como Oficial do 16º BPM (Altamira-PA), quando de folga e à paisana, no dia 9 de novembro de 2005, por volta das 19 horas, no município de Tucumã (PA), ao tomar conhecimento de assalto ocorrido na residência do Presidente da Associação Comercial e Industrial de Altamira (PA), ter assumido o comando da guarnição da Viatura Policial-Militar nº 266 e, nessa ocasião, detido o cidadão ERIVALDO LIMA CARNEIRO, na frente da residência deste e, diante da negativa do mesmo de ter cometido o crime, levou-o a uma rua escura e desabitada, onde passou a espancá-lo para obter a confissão do roubo. Como não obteve êxito nesse ato, mandou a guarnição policial-militar apresentá-lo à Delegacia de Polícia Civil local, donde por falta de elementos que pudessem submetê-lo a procedimento apuratório, o mesmo veio a ser liberado, indo submeter-se a exame de lesões corporais e denunciar aquele militar ao Ministério Público Estadual;

Considerando que tais atos são infrações de natureza grave e transgridem a disciplina policial-militar, que afetam a ética, o pundonor policial-militar e o decoro da classe;

Considerando as acusações de prática de infração disciplinar de natureza “grave”, nos termos do art. 18, caput, e seus incisos V, VII, IX, XVI, XX, XXI, XXIII, XXVIII, XXXV, XXXVI e

XXXIX, combinados ao art. 37, incisos IV, LVII, LIX e CXXXVI, e seu § 1º, da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar);

Considerando os termos do Parecer nº 776/2006 da Consultoria Geral do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do 2º TEN QOPM RG 30335 JUNIEL COSTA MACIEL, os oficiais militares a seguir relacionados:

TEN CEL QOPM RG 12698 PAULO ROBERTO DA SILVA - Presidente

CAP QOPM RG 16172 EMERSON DA PAIXÃO BARBOSA - Interrogante e Relator

CAP QOPM RG 7806 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA - Escrivão

Art. 2º Fica afastado o oficial justificante 2º TEN QOPM RG 30335 JUNIEL COSTA MACIEL das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130, da Lei nº 6.833/2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE SETEMBRO DE 2006

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Transc. do DOE nº. 30777 de 02/10/2006

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 127, 129, inciso I, alíneas a e c, inciso II, e aos arts. 131 e 133 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os termos do Ofício nº 546-GAB.CORREGEDORIA DA PMPA, de 28 de agosto de 2006, que trata das acusações contidas no Processo nº 309.993-2006/PG-GG contra o 1º TEN QOPM RG 24889 CLEBER AVIZ BARBAS, a saber: no dia 4 de maio de 2001, no município de Abaetetuba (PA), ao fazer entrega de uma intimação policial da Delegacia de Polícia Civil, por determinação do Comandante da 13ª CIPM, a LECY CLEI DUARTE SOARES, após tentar contato com este sem sucesso, resolveu entrar na residência do mesmo sem autorização legal, ato no qual foi surpreendido e atacado por um cão da raça "Dobermann", contra o qual disparou sua arma, matando-o;

Considerando que tais atos são infrações de natureza grave e transgridem a disciplina policial-militar, que afetam a ética, o pundonor policial-militar e o decoro da classe;

Considerando as acusações de prática de infração disciplinar de natureza "grave", nos termos do art. 18, caput, e seus incisos VII, IX, XX, XXIII, XXXVI, combinados ao art. 37, incisos II, LVIII, LIX, CXLVII e CXLVIII, e seu § 1º, gerando transgressão disciplinar de natureza grave, face ao disposto no art. 31, § 2º, incisos I, III, V e VI da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar);

Considerando os termos do Parecer nº 775/2006 da Consultoria Geral do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do 1º TEN QOPM RG 24889 CLEBER AVIZ BARBAS, os oficiais militares a seguir relacionados:

MAJ QOPM RG 13869 FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO -Presidente  
CAP QOPM RG 16185 MÁRIO JOSUÉ OLIVEIRA BARROSO - interrogante e Relator  
CAP QOPM RG 14690 FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FREITAS - Escrivão

Art. 2º Fica afastado o oficial justificante 1º TEN QOPM RG 24889 CLEBER AVIZ BARBAS das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130, da Lei nº 6.833/2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123, da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE SETEMBRO DE 2006

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Transc. do DOE nº. 30777 de 02/10/2006

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 127, 129, inciso I, alíneas a e c, inciso II, e aos arts. 131 e 133 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os termos do Ofício nº 536-GAB.CORREGEDORIA DA PMPA, de 24 de agosto de 2006, que trata das acusações contidas no Processo nº 310.016-2006/PG-GG contra o 1º TEN QOPM RG 23117 MARCÓS CÉSAR OLIVEIRA REBELO, a saber: como Oficial da CIPM de São Félix do Xingu ter deixado de tomar as providências que lhe cabiam, no exercício da função policial-militar, no dia 16 de janeiro de 2006, no município de Tucumã (PA) quando, ao tomar conhecimento de ocorrência que culminou com apreensão do veículo marca GM, modelo KADET GK, placa KCI-6888/Goiânia (GO), bem como a detenção do seu condutor, JOSÉ FILHO PEREIRA DA SILVA, dada a possível apropriação indébita desse bem, permitiu a liberação do condutor sob promessa de recompensa à guarnição que o detivera e reteve o veículo sob sua guarda nas instalações do DPM de Tucumã (PA), deixando de apresentar a ocorrência às autoridades policiais judiciárias;

Considerando que tais atos são infrações de natureza grave e transgridem a disciplina policial-militar, que afetam a ética, o pundonor policial-militar e o decoro da classe;

Considerando as acusações de prática de infração disciplinar de natureza "grave", nos termos do art. 18, caput, e seus incisos III, IV, VII, IX, XI, XXIV e XXXVI, combinados ao art. 37, incisos VIII, IX, XI, XII, XXI, XXIII, XXIV, CII e CIV, e seu § 1º, da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar);

Considerando os termos do Parecer nº 779/2006 da Consultoria Geral do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do 1º TEN QOPM RG 23117 MARCOS CÉSAR OLIVEIRA REBELO, os oficiais militares a seguir relacionados:

MAJ QOPM RG 16229 JOSÉ SEBASTIÃO VALENTE MONTEIRO JÚNIOR-Presidente  
CAP QOAPM RG 8572 DEODATO DE MIRANDA ALVES JÚNIOR-Interrogante e Relator  
CAP QOPM RG 24980 ARTHUR DANIEL DIAS DA SILVA-Escrivão

Art. 2º Fica afastado o oficial justificante 1º TEN QOPM RG 23117 MARCOS CÉSAR OLIVEIRA REBELO das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei nº 6.833/2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123, da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE SETEMBRO DE 2006

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Transc. do DOE nº. 30777 de 02/10/200

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 127, 129, inciso I, alíneas a e c, inciso II, e aos arts. 131 e 133 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os termos do Ofício nº 546-GAB.CORREGEDORIA DA PMPA, de 30 de agosto de 2006, que trata das acusações contidas no Processo nº 310.089-2006/PG-GG contra o 2º TEN QOPM RG 27313 ELDER RENATO BARROS SEARA, a saber: como Oficial do 6º BPM (Comando de Policiamento da Região Metropolitana de Belém-PA), no dia 9 de dezembro de 2005, por volta das zero hora e trinta minutos, no município de Ananindeua (PA), na função de Oficial Interativo da 3ª ZPOL, entrou, juntamente com sua guarnição, na garagem da empresa Itapemirim, área não-pertencente à sua circunscrição de policiamento e, identificando-se com nome diverso do seu, efetuou revista em mercadorias de passageiros de ônibus ali estacionado, exigindo notas fiscais, não permitindo àqueles que dali se retirassem até que fosse resolvida a ocorrência de cunho fiscal e, concomitantemente, teria exigido a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), porém, recebendo R\$ 600,00 (seiscentos reais) para liberar as mercadorias, omitindo, também, a comunicação da ocorrência ao CIOP e não a registrando no Livro do Oficial Interativo da 3ª ZPOL;

Considerando que tais atos são infrações de natureza grave e transgridem a disciplina policial-militar, que afetam a ética, o pundonor policial-militar e o decoro da classe;

Considerando as acusações de prática de infração disciplinar de natureza "grave", nos termos do art. 18, caput, e seus incisos III, IV, VII, IX, XI, XXVIII e XXXVI e XXXVII, combinados ao art. 37, incisos VIII, XII, XXI, XXIII, XXIV, CII e CIV, e seu § 1º, da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar);

Considerando os termos do Parecer nº 787/2006 da Consultoria Geral do Estado,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do 2º TEN QOPM RG 27313 ELDER RENATO BARROS SEABRA, os oficiais militares a seguir relacionados:

MAJ QOPM RG 13866 RENATO SILVA DA SILVEIRA JÚNIOR - Presidente  
CAP QOPM RG 21186 JORGE CARLOS GONÇALVES VASCONCELOS - Interrogante e Relator  
CAP QOAPM RG 8479 ADEMAR DA CONCEIÇÃO GOMES - Escrivão

Art. 2º Fica afastado o oficial justificante 2º TEN QOPM RG 27313 ELDER RENATO BARROS SEABRA das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei nº 6.833/2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE SETEMBRO DE 2006  
SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Transc. do DOE nº. 30777 de 02/10/2006

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e art. 123, caput e § 1º, combinado com o art. 133 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006; e

Considerando os elementos constantes do Processo nº 323013/2006, através do qual se solicita a prorrogação do prazo para conclusão do Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto de 23 de agosto de 2006 (D.O.E. nº 30.752, de 24 de agosto de 2006);

Considerando o Parecer nº 777/2006 da Consultoria Geral do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 20 (vinte) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação nomeado pelo Decreto Estadual datado de 23 de agosto de 2006, destinado a apurar as faltas funcionais do justificante 2º TEN QOPM RG 29196 FERNANDO ROGÉRIO LIMA FARAH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 24 de setembro de 2006.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE SETEMBRO DE 2006

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Transc. do DOE nº. 30777 de 02/10/2006

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e art. 123, "caput" e § 1º, combinado ao art. 133 da Lei Estadual n.º 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os elementos constantes do Processo nº 320150/2006, através do qual é solicitada a prorrogação do Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto de 23 de agosto de 2006 (D.O.E. nº 30.752, de 24 de agosto de 2006);

Considerando o Parecer n.º 773/2006 da Consultoria Geral do Estado,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 20 (vinte) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação nomeado pelo Decreto Estadual de 23 de agosto de 2006, destinado a apurar as faltas funcionais do justificante 1º TEN QOPM RG 24935 LUIZ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 23 de setembro de 2006.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE SETEMBRO DE 2006

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Transc. do DOE nº. 30777 de 02/10/2006

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 15, § 1º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e

Considerando o Decreto de 8 de junho de 2005, que reconduziu e nomeou os membros do Conselho Estadual de Trânsito;

Considerando a necessidade de alterar o assento destinado ao Batalhão da Polícia Rodoviária para a Companhia Independente de Polícia Rodoviária, tendo em vista que o Decreto nº 3.362, de 31 de julho de 2006, extinguiu o referido Batalhão e ativou a mencionada Companhia fazendo-se necessária a devida retificação;

Considerando, ainda, o Ofício nº 148 da Secretária Executiva de Estado de Segurança Pública e Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, datado de 18 de agosto de 2006, e os Ofícios nºs 1550 e 283/06, expedidos, respectivamente, pelo Departamento de Trânsito do Município de Marabá e pelo Comando de Policiamento da Região Metropolitana de Belém,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar Gilvan Soares dos Santos de membro titular do Conselho Estadual de Trânsito, na qualidade de representante do Município de Marabá, nomeado através do Decreto de 8 de junho de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.455, de 10 de junho de 2005, para mandato de dois anos.

Art. 2º Nomear Rogério Matias da Silva como membro titular do Conselho Estadual de Trânsito, na qualidade de representante do Município de Marabá, em substituição a Gilvan Soares dos Santos.

Art. 3º O membro nomeado na forma do art. 2º deste Decreto deverá completar o mandato do substituído.

Art. 4º Fica alterada a denominação do órgão “Batalhão da Polícia Rodoviária”, com representação no Conselho Estadual de Trânsito, para “Companhia Independente de Polícia Rodoviária”, permanecendo inalterados seus representantes titular e suplente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE SETEMBRO DE 2006

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Transc. do DOE nº. 30777 de 02/10/2006

**DECRETO Nº 2.011 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005**

Retifica o Decreto nº 1.503, de 12 de janeiro de 2005, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de MARIA JOSÉ TRINDADE VILHENA viúva, TATIANA MARIA TRINDADE VILHENA, TIANNY CRISTINA TRINDADE VILHENA, e FELIPE DOS SANTOS VILHENA, filhos menores do falecido 2º Sargento PM LUIZ DOS SANTOS VILHENA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto nos arts. 77 e 79, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10º e 48, inciso II da Constituição Estadual, e Decreto nº 1699, de 05 de julho de 2005;

Considerando o parecer nº 824/2005 da Consultoria Geral do Estado;

**D E C R E T A:**

Art.1º - Fica concedida, em retificação ao Decreto nº 1.503, de 12 de janeiro de 2005, Pensão Policial Militar mensal, no valor de R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais), aos dependentes do falecido 2º Sargento PM LUIZ DOS SANTOS VILHENA, morto em acidente de serviço no dia 06 de julho de 1996, no Município de Barcarena, Estado do Pará, cabendo à Senhora MARIA JOSÉ TRINDADE VILHENA, viúva o percentual de 50% (cinquenta por cento e os restantes 50%(cinquenta por cento), ao filho menor FELIPE DOS SANTOS VILHENA.

Art. 2º - A Pensão Policial-Militar r mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de 1º Sargento PM, a que o policial militar foi promovido post-mortem", assim discriminados:

Soldo de 1º Sargento PM	R\$	292,00
Dif. Compl. (MP nº 248, de 20/04/2005)	R\$	8,00
	R\$	300,00
Representação por Graduação - 35%	R\$	150,00
Gratificação de Risco de Vida - 50%	R\$	150,00
Habilitação de Policial Militar - 40%	R\$	120,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$	90,00
Gratificação de Localidade Especial- 30%	R\$	90,00
Auxilio Moradia - 30%	R\$	90,00
Indenização de Tropa - 10%	R\$	30,00
Grat. Tempo de Serviço - 20%	R\$	195,00
<b>Provento Mensal</b>	<b>R\$</b>	<b>1.170,00</b>

Parágrafo Único - A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 28 de novembro de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO. 29 de dezembro de 2005.

SIMAO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração.

Transc. do DOE nº. 30777 de 02/10/2006

• **CONSULTORIA JURIDICA DA PMPA**

**PARECER Nº 026/06- CONJUR/DP**

EMENTA: Gratificação de Habilitação Policial Militar – Curso de especialização de Oficiais em Investigação e Perícia Criminal (CIPC) – Duração superior a cinco meses - Art. 1º, III, do Decreto nº 2.940/83 - Admissibilidade.

INTERESSADO: Sandro de Souza Dias - CAP PM RG 24992

REF.: Ofício nº 394/2006-DP/1.

ANEXO: Requerimento do interessado e anexos.

SENHOR DIRETOR DE PESSOAL,

Em atenção ao documento em referência, passamos a analisar o pleito do interessado, que consiste na majoração, de 20% para 30%, da gratificação de Habilitação Policial Militar, por ter o mesmo concluído o Curso de Especialização de Oficiais em Investigação e Perícia Criminal (CIPC) - PMERJ

**DOS FATOS**

O requerente solicita a modificação do percentual da gratificação de habilitação Policial Militar, de 20% para 30%, em virtude de ter concluído com aproveitamento o Curso de Especialização de Oficiais em Investigação e Perícia Criminal (CIPC), realizado na PMERJ, no período de 03 de junho de 2005 a 18 de novembro de 2005, conforme cópia de Certificado de Conclusão do Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC) - PMERJ, fundamentando seu pleito no Decreto nº 2.940/83.

**DO DIREITO**

O Decreto nº 2.940, de 21 de setembro de 1983 dispõe em seu artigo 1º, III, o seguinte:

"Art. 1º - A Gratificação de Habilitação do Policial Militar, de que trata o artigo 4º da Lei nº 5022, de 05 de abril de 1982 é devida ao Policial- militar nas condições especificadas na referida Lei no Decreto nº 2181, de 12 de abril de 1982, nos percentuais abaixo indicados:

III - 30% (trinta por cento): Curso de Especialização de Oficiais, de Sargentos ou equivalentes; (...)"

Cite-se, ainda, a Lei nº 5.022, de 05 de abril de 1982, in casu, o art. 4º, §1º, in infra:

"Art. 4º - A gratificação de Habilitação do Policial Militar é devida a partir da data de conclusão do respectivo curso.

§ 1º - Somente serão considerados, para efeitos de Habilitação Policial-Militar, os cursos de extensão com duração igual ou superior a 5 (cinco) meses, realizados no País ou no Exterior;

(...)"

Analisando os dispositivos in supra, verifica-se que o pedido do interessado encontra amparo legal, haja vista que o curso realizado pelo mesmo na PMERJ teve duração superior a cinco meses, conforme cópia da certidão anexa, atendendo desta forma, o requisito legal para a concessão da vantagem pleiteada, ou seja, 30% (trinta por cento) do soldo.

**DO PARECER**

Ex positis, esta Consultoria Jurídica opina pelo deferimento do pleito do requerente, visto que o mesmo preenche os requisitos legais para a percepção da vantagem de Habilitação Policial Militar no percentual de 30% (trinta por cento) do soldo, a contar da data da conclusão do Curso de Especialização de Oficiais em Investigação e Perícia Criminal (CIPC), realizado na PMERJ, nos termos do art. 4º, caput, da lei nº 5.022, de 05 ABR 82.

É o Parecer.

Ad Referendum.

JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO – TEM CEL QOPM  
Consultor Chefe

(Nota nº 434/2006 - DP/1)

• **TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIOS RECEBIDOS**  
**OFÍCIO Nº 0504 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006**

Senhor comandante,

Cumprimentando, de ordem da MMa. Juíza de Direito respondendo por esta comarca, Dra. Giovana de Cássia Santos de Oliveira, pelo presente, nos AUTOS DE ALIMENTOS, nº 2005.1.000103-1, que move GABRIEL VERRISSIMO RIBEIRO GOMES, respondendo por IVONE SANTOS RIBEIRO, no qual determinou o desconto a título de pensão alimentícia, nos vencimentos do requerido CAP QOPM RG 20171 MÁRCIO VERRISSIMO VALINO GOMES, do CPR I, solicita a Vossa Senhoria, que determine ao setor competente desta corporação militar, que proceda ao desconto no valor equivalente a 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, deduzindo estes descontos legais, em folha de pagamento, em que os referidos valores sejam depositados em conta corrente nº 10.692-5, Ag. 3951-9, Banco do Brasil, em nome de Ivone Santos Ribeiro, portadora do RG nº 3938062 e CPF nº 665.786.802-25, sob as penas da lei.

Atenciosamente,

CARLOS AFONSO M. CHAGAS  
Diretor de Secretária da Comarca de Salinópolis/PA

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do CPR I e remeta a documentação a DP para as providências.

**OFÍCIO Nº 217.1.00438-2 DE 13 SETEMBRO DE 2006**

Senhor Comandante,

Através do presente, solicitamos a V.Sª descontar mensalmente da folha de pagamento do 1º TEN QOPM RG 26321 CASSIUS ALESSANDRO DE OLIVEIRA LOPES, da APM, a importância de 35%(trinta e cinco por cento) dos seus rendimentos brutos, mais vantagens, executados os descontos obrigatórios, a título de pensão alimentícia a seu(a)s menor(es) YASMIM DE LIMA LOPES E YAGO DE LIMA LOPES, devendo a quantia entregue diretamente, mediante recibo, ou depositada em conta bancária a ser futuramente informada, em nome da Srª. GLÁUCIA MAÍSA CORRÊA DE LIMA, representante legal do(a)s menor(es).

Atenciosamente,

LUCIANA MACIEL RAMOS

Juíza de Direito da 7ª Vara Cível de Ananindeua/PA.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da APM e remeta a documentação a DP para as providências.

**OFICIO Nº 424 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006**

Prezados Senhores,

Tendo em vista o acordo celebrado em audiência nos autos de nº745/2005 2005101909-9 da Ação de Alimentos, em que é requerente LEIDE GOMES CUNHA, representando seu filho menor LUCAS SILVA NEGRÃO, determino a V. Sª., que proceda o desconto de 30% (trinta por cento do salário mínimo) do policial militar SD PM RG 26999 EDILSON DE SOUZA NEGRÃO, do 19º BPM, a título de pensão alimentícia para seu filho, cujo valor deverá ser descontado mensalmente em folha de pagamento e depositado na conta corrente nº 23.334-X, agência 0820-6, Banco do Brasil S/A, em nome da genitora do alimentando, senhora LEIDE GOMES CUNHA, ficando sem efeito a primeira determinação contida no ofício nº 243/2006-2ª Vara/cível de 14.06.06 recebido no SEAD em 05.07.06.

Atenciosamente,

MARISA BELINI DE OLIVEIRA

Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paragominas.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 19º BPM e remeta a documentação a DP para as providências.

**OFICIO Nº 1064 DE 29 DE AGOSTO DE 2006.**

Senhor Comandante,

Em vista da r. sentença homologatória do acordo de vontades, proferida nos autos da Ação de Regularização de Vasita – Proc. nº 20051003228-4, em que são partes Pedro André Pereira Silva e Maria do Socorro da Cruz Tavares, solicito a V. Sr. Que passe a descontar em folha de pagamento do SD PM RG 26828 PEDRO ANDRÉ PEREIRA SILVA, da CCS/CG, a quantia equivalente a 18% (dezoito por cento) de seus rendimentos líquidos, valores estes a título de pensão alimentícia em caráter definitivo, devendo ser depositado na conta corrente nº 0002071339, Agência 013 do Bampará, sob as penas do artigo 22 da Lei de alimentos.

Atenciosamente,

ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Marabá

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da CCS/CG e remeta a documentação a DP para as providências.

**OFICIO Nº 480 DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.**

Senhor comandante,

Solicito a V. Exª as necessidades providencias, no sentido de efetuar o desconto de 15% (quinze por cento), sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelo CB PM RG 19645 VANEZ RAULI PEREIRA LIMA, do BPA , excluído os descontos obrigatórios, a título de alimento s em favor de seu filho menor, a ser pago diretamente à Sra. Maria do Socorro Espinosa Carneiro.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Juiz de Direito da 19ª Vara Cível, Comércio e Família da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do BPA e remeta a documentação a DP para as providências.

**OFICIO Nº 146 DE 24 DE AGOSTO DE 2006.**

Senhor Comandante,

Determino a V.Sa. que a partir do mês de setembro de 2006, seja descontado em folha de pagamento do SD PM RG 27360, MARCOS VINICIUS CUNHA MIRANDA, do 19º BPM, a quantia equivalente a 20% (vinte por cento) dos seus vencimentos integrais, exceto a rubrica de auxílio moradia e indenização de tropa, abatidos os descontos compulsório e legais (IR, FINPREV), percentual que hoje corresponde a R\$ 241,68 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), a título de pensão alimentícia definitiva, em favor de filho, M.V.C.M, representado por sua genitora a Sra. IRANEIDE DA CRUZ MORAES. A referida pensão deve ser depositada em conta bancária nº 602652-4, agência 022, BANCO BAMPARÁ, no nome da responsável legal. Devendo ser informado a este Juízo o cumprimento desta determinação judicial.

Dr. FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA

Juiz de Direito resp. p/ 2ª Vara da Comarca de Barcarena

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 19º BPM e remeta a documentação a DP para as providências.

**OFICIO Nº 453 DE 24 DE AGOSTO DE 2006.**

Senhor Comandante,

Solicito a V. Exª as necessidades providencias, no sentido de efetuar o desconto do equivalente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos percebidos por CB PM RG 24891, MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA BARBOSA, do BPCHQ, excluído os descontos obrigatórios, a título de alimentos definitivos em favor de seu filho, a ser entregue à representante legal do menor Sr. Elizângela Alves dos Prazeres, mediante recibo, até o dia 05 de cada mês.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Juiz de Direito da 19ª Vara Cível, Comércio e Família da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do BPCHQ e remeta a documentação a DP para as providências.

**OFICIO Nº 1273 DE 17 DE AGOSTO DE 2006.**

Senhor Comandante:

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de direito, Dr(a). Carla Maria Santos dos Reis, determino na forma do art. 4º da Lei 5.478/68, providencias que se tornem necessárias, no sentido de que seja efetuado mensalmente em folha de pagamento, a partir desta data, o desconto de 20% (vinte por cento) de seu rendimento bruto mensal, do SD PM RG 23673 RISOMAR COTA DOS SANTOS, do 3º BPM, menos os descontos obrigatórios, adicional de 1/3 de férias e gratificações extraordinárias, a título de pensão alimentícia definitiva em favor de sua filha Lillian Talessa Sampaio dos Santos, representada por sua genitora, Sra. Rita de Cássia Bentes Sampaio. A referida pensão deverá ser a ser descontada na conta nº 0004098-3, Agência 3323-5, do Banco Bradesco.

Atenciosamente,

MARIA AMAVIA DE SOUZA CAMPOS

Diretora de Secretária da Comarca de Manaus/AM

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 3º BPM e remeta a documentação a DP para as providências.

**OFICIO Nº 1182 DE 19 DE SETEMBRO DE 2006.**

Senhor comandante,

Requisito-lhe proceder os descontos em folha de pagamento, do SD PM RG 17462, JOSÉ VERIDIANO BARBOSA FILHO, do 19º BPM, o desconto mensal de 01(um) salário mínimo e créditos em favor de Raimunda Santos da Silva, CPF nº 345.350.983-87, representando sua filha menor e seja depositado em conta poupança nº 235205-6, agência 0644, operação 013, Banco da Caixa Econômica Federal S/A, em nome da favorecida a título de pensão alimentícia definitiva, conforme consta nos autos de homologação de alimentos nº 13932006, em curso na 1º Vara, tudo sobre as penas do art. 22 da Lei nº 5.478/68.

Ao ensejo apresento-lhe protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GENIVALDO PEREIRA SILVA

Juiz de Direito da Comarca de Imperatriz/MA

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 19º BPM e remeta a documentação a DP para as providências.

**OFICIO Nº 219 DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.**

Senhor Comandante,

Atendendo ao que me foi requerido por Joseane Zanella Lima, nos autos de ação de separação litigiosa c/c pedido de fixação de alimentos provisionais, guarda de filho, partilha de bens, regulamentação de visitas e alimentos e pedido liminar, processo nº 2000610393453, que promove contra CAP QOPM RG 14033, CRISTIANO JOÃO LOREIRO DE LIMA, do GRAER, determino a V.Sa. que mande promover, a partir deste mês, o desconto do percentual de 20%(vinte por cento) da remuneração total percebida pelo requerido, acima identificado, na condição de militar da ativa da polícia militar do Pará, excluídos apenas os descontos obrigatórios previstos em Lei, a título de alimentos provisórios arbitrados em favor da filha de menor do casal.

Determino, ainda que, efetivado o desconto, os valores sejam depositados na conta de poupança nº 0154225-7, agência 0327-1, do Banco Bradesco S/A, nesta cidade, em nome de Joseane Zanella Lima.

Atenciosamente,

Dra TEREZINHA NUNES MOURA

Juíza de Direito no exercício da 10ª Vara Cível da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do GRAER e remeta a documentação a DP para as providências.

**OFÍCIO Nº 1113 DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

Senhor Comandante,

Nossas missões são eixos transversais de uma sociedade que prima pela paz e pela ordem. Quero em nome da FUNCAP, felicitá-lo pelo dia das Polícia Militar do Pará e pelo 188º

Aniversário de sua criação, sabendo que sob sua batuta essa Instituição Militar de Segurança Pública terá longevidade de dias a serviço do povo paraense, de maneira honrosa e ordeira.

Congratulações a toda sua equipe.

Atenciosamente.

MAIVE AUSONIA PIACESI

Presidente.

**OFÍCIO CIRCULAR Nº.0491, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.**

Senhor comandante,

Tendo a honra em cumprimentá-lo e agradecer a valiosa colaboração dos Alunos Oficiais da Academia de Polícia Militar Coronel Fontoura, na pessoa do Tenente Walder, bem como a segurança nas proximidades na cerimônia de entrega das insígnias da Ordem do Mérito Jus et Labor e Medalha do Mérito Funcional, ocorrida no dia 15 de setembro de 2006 passado.

Encaminho, em anexo a fotografia do evento.

Luiz Albano Mendonça de Lima.  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do TRT da 8ª Região.

• **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento, versando sobre: Plano de férias dos Oficiais do Comando Geral para 2007, referente ao ano de 2006.

<b>IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)</b>
----------------------------------------

• **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

**OFÍCIO Nº 0760 DE 09 DE MAIO DE 2006-JME**

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da JME/PA, informou a este Comando que designou o dia 16 de outubro de 2006 às 09h00, para audiência de qualificação e interrogatório dos acusados 2º TEN QOPM RG 29196 FERNANDO ROGÉRIO LIMA FARAH, do 11º BPM, 2º TEN QOPM RG 29190 RONNIE PATRICK RODRIGUES TEIXEIRA, da 7ª CIPM e inquirição das testemunhas CB PM RG 22835 NAZARENO DOS SANTOS SILVA, SD PM RG 25477 JESUS DE NAZARÉ FERREIRA DOS SANTOS, ambos da 3ª CIPM, MAJ QOPM RG 11334 JULIMAR GOMES DA SILVA, da 7ª CIPM e CAP QOPM RG 21142 FERNANDO LUIZ OEIRAS DE CARVALHO, da 3ª CIPM, no processo nº 147/2005.

**DESPACHO:** Em atenção as requisições da Justiça Militar acima transcritas, tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a DP, caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas.

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

**OFÍCIO Nº 1181 DE 28 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

A Exmª Srª NADJA NARA COBRA MEDA, Juíza de Direito da 3ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo no dia 25 OUT 2006 às 12h30min, os CB PM RG 12359 JOAO EVANGELISTA RODRIGUES DE LIMA e RG 24655

JORGE BARBOSA LOW , ambos do 2º BPM, a fim de serem inquiridos como testemunhas nos autos de processo crime que a Justiça Pública move contra Giovandro Chaves Sodré e outro.

**OFÍCIO Nº 2008 DE 26 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

O Exmº Sr. LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA MOREIRA, Juiz de Direito substituto da 12ª Vara criminal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo no dia 19 OUT 2006 às 11h30, CB PM RG 17617 MARIO ROBERTO COSTA DOS PASSOS e 3º SGT PM RG 10285 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA, ambos do 2º BPM, a fim de serem inquiridos como testemunhas nos autos de processo crime que a Justiça Pública move contra JORDÃO GAMA DE MIRANDA.

**OFÍCIO Nº 1667 DE 25 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

A Exmª Srª ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo no dia 17 OUT 2006 às 11h00, os CB PM RG 24495 CLÁUCIR ALVES FÉ DA CRUZ e RG 24485 MARCO ANTÔNIO GONÇALVES DE BRITO, ambos do 1º BPM, a fim de serem inquiridos como testemunhas nos autos de processo crime que a Justiça Pública move contra Rogério Guimarães da Silva.

**OFÍCIO Nº 0925 DE 21 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

O Exmº Sr. ALTEMAR DA SILVA PAES, Juiz de Direito da 5ª vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo no dia 26 OUT 2006 às 09h00, o CB PM RG 21608 ALMIR CORREA DA COSTA, do 2º BPM, a fim de ser inquirido em audiência de testemunha de acusação, nos autos de processo crime que a Justiça Pública move contra Charles Braga Ferreira.

**OFÍCIO Nº 2313 DE 25 DE SETEMBRO DE 2006-DD-CGPC**

O Exmº Sr. MARCUS VENICIUS S. S. DO NASCIMENTO, Delegado de Polícia Civil, solicitou a este Comando que seja apresentado na Divisão de Disciplina - CORREGEPOL, no dia 19 OUT 2006 às 16h00, o SD PM RG 28278 FREDSON PINTO CALDAS, do 10º BPM, a fim de prestar depoimento como denunciante em procedimento que apura denuncia contra a DPC Loyana Selma Nogueira da Silva.

**OFÍCIO Nº 1246 DE 26 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

O Exmº Sr. Juiz de Direito Substituto da 9ª Vara Penal de Ananindeua/PA, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 15136 JEFFERSON DE SOUZA MARTINS, do 6º BPM, no dia 24 OUT 2006 às 09h00, a fim de ser inquirido como testemunha nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra Ronaldo Moraes Ramos e outro.

**OFÍCIO Nº 1039 DE 25 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

O Exmº Sr. Jonas da Conceição Silva, Juiz de Direito Substituto da 22ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 2º SGT PM RG 12484 CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA, do CIEPAS, no dia 27 OUT 2006 às 09h30, a fim de ser inquirido em audiência de transação Penal no Processo Crime nº 20002015053-8, nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra o mesmo.

**OFÍCIO Nº 1039 DE 25 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

O Exmº Dr. João Augusto de Oliveira JR, Juiz de Direito Titular da 8ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua/Pa, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 15626 ANTONIO MÁRIO DA SILVA BOTELHO, do CIEPAS, no dia 25 OUT 2006 às 12h30, para serem testemunhas de da representação, no Processo Crime nº 20061002436-3, nos autos da Ação de Apuração de Ato Infracional, em que figura como acusado o adolescente Cleber Oliveira Duarte, tendo como vítima o Estado.

**OFÍCIO Nº 477 DE 18 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

A Exmª Drª. Jacyra Moraes Rabelo, Juíza de Direito da 24ª Vara Cível Juizado da Infância e Juventude da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo a 3º SGT PM RG 16656 JOSILENE MARIA DE SOUZA e SD PM RG 27710 NEY SANDRO DE SOUZA PAZ, ambos da CIEPAS, no dia 23 OUT 2006 às 09h00, a fim de prestarem depoimento como testemunhas, no Processo nº 165/06.

**OFÍCIO Nº 660 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

A Exmª Drª Gisele Mendes Camarço, Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal do Jurunas, solicitou a este Comando para que seja apresentado naquele Juizado o CB PM RG 22993 JOSÉ SILVA CUZ, do 2º BPM, no dia 30 OUT 2006 às 14h50, para participar de audiência preliminar, nos autos do processo nº. 20062041855-6, em que figura como vítima a ADM. Pública e o mesmo.

**OFÍCIO Nº 1296 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006-PJ**

O Exmº Sr. RAIMUNDO MOISÉS ALVES FLEXA, Juiz de Direito da 2ª Vara Penal da Capital, em exercício, solicitou a este Comando que seja apresentado no Tribunal do Júri, no TJE/PA no dia 08 NOV 2006 às 08h00, o CB PM RG 15616 FRANCISCO CARLOS GOMES DOS SANTOS, do 2º BPM, a fim de ser submetido a Julgamento no processo nº 199520007381, que a Justiça Pública move contra o mesmo.

**OFÍCIO Nº 1852 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006-PJ**

A Exmª Srª LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES, juíza de Direito da 3ª Vara Penal de Ananindeua/PA, solicitou a este Com,ando que seja apresentado naquele Juízo no dia 11 OUT 2006 às 11h30, os CB PM RG 24043 MARCOS VINICIUS LEITE RODRIGUES e RG 22350 CLÁUDIO AUGUSTO DE SOUZA CABRAL, ambos do 1º BPM, a fim de serem inquiridos como testemunhas nos autos de processo crime que a Justiça Publica move contra Edson Moreira dos Santos.

**OFÍCIO Nº 2391 DE 04 DE OUTUBRO DE 2006-PJ**

A Exmª Srª MARIA DE BETÂNIA PAES RODRIGUES, Juíza de Direito da 13ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo no dia 16 NOV 2006 às 08h30 os SD PM RG 25455 KLEBER AUGUSTO DE SENA e RG 25698 MOISÉS PINHEIRO BARBOSA, ambos do 1º BPM, a fim de serem inquiridos como testemunhas nos autos de processo crime que a Justiça Pública move contra Jorge Anderson Oliveira Costa.

**OFÍCIO Nº 2157 DE 18 DE OUTUBRO DE 2006-PJ**

A Exmª Srª MARIA DE BETÂNIA PAES RODRIGUES, Juíza de Direito da 13ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo no dia 20 NOV 2006 às 10h30 os CB PM RG 17313 CILONHO MARTINS DE SOUZA e RG 24381 EDIVALDO JOSÉ ARAÚJO PINA, ambos do 1º BPM, a fim de serem inquiridos como testemunhas nos autos de processo crime que a Justiça Pública move contra Paulo Edson Peniche de Farias.

**OFÍCIO Nº 435 DE 28 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

A Exmª Srª SILVANA MARIA DE LIMA E SILVA, Juíza de Direito do 6º Juizado Especial Criminal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado no dia 18 OUT 2006 às 10h00 o SD PM RG 28795 CHARLES PALHETA DA SILVA, do 1º BPM, a fim de ser inquirido como testemunha de audiência de instrução e julgamento.

**OFÍCIO Nº 433 DE 22 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

A Exmª Srª SILVANA MARIA DE LIMA E SILVA, Juíza de Direito do 6º Juizado Especial Criminal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado no dia 16 OUT 2006 às 09h30 o 1º SGT PM RG 11831 GILMAR DO SOCORRO DE OLIVEIRA, do BPA e SD PM RG 27335 EDMAR VIEIRA DO NASCIMENTO, do 1º BPM, a fim de ser inquirido como testemunha de audiência de instrução e julgamento.

**OFÍCIO Nº 496 DE 26 DE SETEMBRO DE 2006-PJ**

A Exmª Srª ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, Juíza de Direito da 14ª vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo no dia 25 OUT 2006 às 09h30, o 2º TEN QOPM RG 27020 WALTÚLIO MAUÉS DA GAMA, da CIPC, a fim de ser inquirido como testemunha arrolado pelo Ministério Público nos autos do processo crime que a Justiça Pública move contra Michel Batista da cruz.

**OFÍCIO Nº 2354 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006-PJ**

A Exmª Srª MARIA DE BETÂNIA PAES RODRIGUES, Juíza de Direito da 13ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo no dia 14 NOV 2006 às 10h00 os CB PM RG 19790 REGINALDO UBIRACI SOUZA DE CASTRO e RG 23975JOÃO CARLOS OLIVEIRA CAMPOS, ambos do 1º BPM, a fim de serem inquiridos como testemunhas nos autos de processo crime que a Justiça Pública move contra Barto Galeno Veiga Damasceno e outros.

**DESPACHO:** Em cumprimento as requisições acima transcritas, que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a Ajudância Geral caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas.

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

**PORTARIA Nº 044/ 2006 – SIND/CorCPE.**

PROCESSO : SINDICÂNCIA REGULAR

SINDICANTE: CAP QOPM RG 16185 MARIO JOSUÉ OLIVEIRA BARROSO, do CG;

SINDICADO: SUBTEN PM R/R RG 7882 EBER MODESTO BESSA, da Pagadoria dos

Inativos;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por até 07 (sete) dias;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Publicar a presente portaria em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Providencie a Ajudância Geral;

Belém/PA, 27 de setembro de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM  
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2006-CorCPE**

ASSUNTO: Recurso Contra decisão de Conselho de Disciplina.

INTERESSADOS: CB PM MÁRCIO RAMSÉS CHENE, CB PM JASSON RONALDO LIMA DA LUZ e SD PM CLEBER OLIVEIRA SOUZA, pertencentes ao efetivo do 6º BPM.

DEFENSOR: Drª. NILZA F. DOS REMÉDIOS, OAB/PA- 4.401

PROCESSO: Conselho de Disciplina de Portaria nº 001/2006-CD/CPRM.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. ADEQUABILIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. INCOMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA PARA CONHECER E JULGAR O PEDIDO (Lei nº 6.833/06, art. 113).

A douta Advogada dos recorrentes, consoante substabelecimento à Drª. Nilza F. dos Remédios, OAB/PA 4.401, interpõe RECURSO ADMINISTRATIVO contra decisão do Conselho de Disciplina, que decidiu por considerar, unanimemente, os requerentes culpados das acusações que lhe foram atribuídas, conforme libelo acusatório constante dos autos e expostas através de Relatório Final do Conselho de Disciplina nº. 001/2006-Cor CPRM, em fase de análise na CorCPRM para fins de Homologação do Exmº Sr. Cel PM Comandante Geral da PMPA.

Os CB PM MÁRCIO RAMSÉS CHENE, CB PM JASSON RONALDO LIMA DA LUZ e SD PM CLEBER OLIVEIRA SOUZA, pertencentes ao efetivo do 6º BPM, doravante denominados de acusados, foram submetidos a Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria nº. 001/2006/CD – CorCPRM, que decidiu por unanimidade de votos, que os mesmos são culpados das acusações que lhe foram imputadas e que não reúnem condições de permanecer nas fileiras da Polícia Militar,

Não satisfeitos e utilizando-se do direito consubstanciado no ordenamento pátrio, através de sua procuradora, os acusados impetraram o presente recurso, o qual deu entrada no Protocolo Geral desta Corregedoria no dia 19/09/06.

Há juntada de documento quanto a uma cópia de Extrato de Conta Corrente para Simples Conferencia do cliente: Marcelo Leite Tocantins.

É o relatório.

Passo a decidir.

II - DO DIREITO

INCOMPETÊNCIA PARA DECIDIR EM GRAU DE RECURSO.

A douta defensora dos CB PM MÁRCIO RAMSÉS CHENE, CB PM JASSON RONALDO LIMA DA LUZ e SD PM CLEBER OLIVEIRA SOUZA, pertencentes ao efetivo do 6º BPM, impetrou recurso no dia 19/09/06, contra decisão do Conselho de Disciplina, que decidiu por considerar, unanimemente, os requerentes culpados das acusações que lhe foram atribuídas, conforme libelo acusatório constante dos autos e expostas através de Relatório Final do Conselho de Disciplina nº. 001/2006-Cor CPRM.

A Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, que instituiu o Código de Ética e DISCIPLINA DA Polícia Militar do Estado do Pará, prescreve no seu art. 113, que, in verbis:

Art.113. O Governador e o Comandante Geral são as autoridades administrativas militares competentes para instaurarem e decidirem em conselho de disciplina.

Verifica-se, destarte, a incompetência deste Oficial Presidente do Conselho de Disciplina nº. 001/2006-Cor CPRM, de conhecer e julgar o pedido de revisão quando, no caso concreto, foi quem presidiu os trabalhos do feito.

**III - DA DECISÃO**

*Ex positis*, que passa a ser parte integrante desta parte dispositiva,

**RESOLVO:**

1. Não conhecer o recurso administrativo dos CB PM MÁRCIO RAMSÉS CHENE, CB PM JASSON RONALDO LIMA DA LUZ e SD PM CLEBER OLIVEIRA SOUZA, pertencentes ao efetivo do 6º BPM, por falta de competência deste Oficial Presidente, nos termos do art. 113, da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, que instituiu o Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Estado do Pará, para julgar o mérito do recurso em virtude de ter sido o presidente do feito;

2. Ratificar o Relatório Final do Conselho de Disciplina nos termos em que fora entre ao Exmº Sr. Cel PM Comandante Geral da PMPA.

3. Juntar a presente decisão administrativa aos autos do processo. Providencie o Sr. Escrivão do Conselho de Disciplina.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Belém-PA, 27 de setembro de 2006.

ROSENILDO MODESTO LIMA – MAJ PM  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DO IPM Nº 005/06 – CORCPRIV**

Assunto: Improcedência de denúncia – arquivamento.

Documento Origem: BOPM nº 010/2006 – CorCPR IV.

Do Inquérito Policial Militar presidido pelo então 1º TEN QOPM AILTON JOSÉ SILVA DE FREITAS, do 14º BPM, nos termos do seu relatório,

**RESOLVO:**

1. Concordar com o Encarregado de que o fato apurado não apresenta indícios de crime ou transgressão da disciplina policial militar a imputar ao CB PM RG 21.460 CLÁUDIO GOMES CORRÊA ou ao SD PM RG 25.905 JOSÉ ADONAI DO SOCORRO MAIA DE MORAES, posto que as denúncias foram sustentadas apenas por testemunhas inidôneas, amigos das denunciantes, partes não isentas de *animus* por estarem envolvidos nos fatos, sendo inúmeras as controversas das declarações existentes pelas próprias ofendidas e testemunhas, gerando dúvidas quanto à autoria dos delitos. As lesões produzidas nas ofendidas MARIA ENIELZA GAMA DO ROSÁRIO, NARCIZA FERREIRA MATIAS e MARIA ENILZA GAMA DO ROSÁRIO, materializadas em exames de Corpo de Delito, podem ter sido produzidas tanto quando da ação dos militares, quanto por ocasião do desforço físico das mulheres com uma desafeta suas (Maura Alice), havida antes da intervenção policial e que motivou esta. Vê-se ainda, que mesmo que tenha sido produzida pela força policial, há indícios do estrito cumprimento do dever legal na medida em que a força se tornou necessária, adequada e proporcional ao vencimento das resistências e apartação das rixosas. Restando

crime de natureza comum por parte das Ofendidas, ora em apuração na Unidade Policial da Vila dos Cabanos, por agressão física contra Maura Alice Rodrigues da Silva Rodrigues.

2. Remeter a 1ª Via dos autos a JME e a 2ª Via Arquivar na CorCPR IV;
3. Solicitar a publicação desta em Boletim Geral.

Barcarena (PA), 27 de setembro de 2006.

MAURO DOS SANTOS ANDRADE - CAP QOPM  
Presidente da Comissão

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONCESSÃO**

1) Concedo ao CAP QOPM RG 18084 MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria nº 015/2006- CD/CORCPE, do qual é Presidente, a contar de 22 de setembro de 2006, de acordo com o que preceitua o Art. 123, § 2º da Lei nº 6.833 de 13 FEV 2006. (Ref. Ofício n.º 030/06-CD).

2) Concedo ao MAJ QOPM RG 9049 ADILSON CRUZ DA SILVA, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao PADS de Portaria nº 033/2006- PADS/CorCPE, do qual é Encarregado, a contar de 26 de setembro de 2006, de acordo com o art. 110 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06. (Ofício n.º 005/06-PADS).

3) Concedo ao 2º TEN QOPM RG 26912 JORGEANDRÉ DE ALMEIDA SEADE, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao PADS de Portaria nº 025/2006- PADS/CorCPE, do qual é Encarregado, a contar de 25 de setembro de 2006, de acordo com o art. 110 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06. (Ofício n.º 006/06-PADS).

• **INFORMAÇÃO**

O CAP QOAPM RG 8504 ANSELMO BARBOSA DE SOUZA, informou a este Comando que o Conselho de Disciplina de Portaria nº 051/06-CorCPR III, publicado no BG nº 182, 27 SET 2006, do qual é Presidente, onde figuram como acusados os CB PM RG 24176 KENEDY DA SILVA CASTRO e SD PM RG 28816 GLEIQUE SOUZA SILVA, funcionará no Quartel do Comando Geral, na sala do Centro Integrado de Psicologia e Assistência Social da Diretoria de Pessoal. (Ofício nº 005/06-DP).

---

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836  
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

---

CONFERE COM O ORIGINAL

**JORGE DA CRUZ DOS SANTOS – CEL QOPM RG 6585  
AJUDANTE GERAL DA PMPA**